



BANCO PAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 59.285.411/0001-13

NIRE 35.300.012.879

Av. Paulista, 1.374 – 16º andar – São Paulo, SP

**Mapa Final de Votação Detalhado
Assembleia Geral Extraordinária**

O Banco PAN S.A. (BPAN4) ("Banco PAN" ou "Companhia") vem por meio desta, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, apresentar o mapa final de votação detalhado, contendo a consolidação das instruções de voto dos acionistas à distância e presencialmente, com as indicações do total de aprovações, rejeições e abstenções para cada uma das matérias deliberadas e votadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2021, às 14h00min ("AGE"). As informações do mapa final de votação detalhado encontram-se no material anexo.

São Paulo, 1º de dezembro de 2021.

Mauro Dutra

Diretor de Relações com Investidores

Mapa final de votação detalhado

AGE, 1º de dezembro de 2021 às 14h00

CPF/CNPJ	ON	PN	%ON	%PN	Código da Deliberação ¹ e votos								
					1	2	3	4	5	6	7	8	9
30306	327.464.816	206.337.097	49,80%	37,69%	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor
76543	330.095.817	0	50,20%	0,00%	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor	A favor

¹Código das Deliberações:

- (1) Aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, que contém os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da Mosaico Tecnologia Ao Consumidor S.A. ("Mosaico"), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades Anônimas ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação de Ações");
- (2) Ratificação da nomeação da Grant Thornton Corporate Consultores De Negócios Ltda., ("Empresa Avaliadora") para elaboração de laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da Mosaico a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas ("Laudo de Avaliação");
- (3) Aprovação do Laudo de Avaliação;
- (4) Aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;
- (5) Caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação do aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Mosaico em benefício da totalidade dos acionistas da Mosaico, mediante a emissão, pela Companhia, de (a) 101.276.624 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal (BPAN4); e (b) como vantagem adicional, 126.595.780 bônus de subscrição, nominativos e escriturais, de emissão da Companhia, exercíveis em até 30 (trinta) meses a contar da data de Fechamento (conforme definida no Acordo de Associação), condicionado à verificação de meta de performance do preço de negociação das Ações BPAN4, sendo que cada bônus de subscrição conferirá aos acionistas da Mosaico o direito de subscrever 0,166667 Ações BPAN4 adicionais;
- (6) Caso aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da alteração do (a) caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital social da Companhia, e (b) parágrafo único do artigo 7º, para prever que as ações preferenciais de emissão da Companhia possam ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, com a finalidade de adequar o capital social da Companhia ao disposto no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas, quando necessário, de acordo com os termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia por evento de conversão, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;
- (7) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação;

- (8) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, aprovação de autorização aos atuais administradores e/ou procuradores da Companhia para tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações;
- (9) Lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, de modo que a presença e votação serão registradas no Mapa de Presença e Votação da AGE ("Mapa de Votação"), que ficará arquivado na sede da Companhia e publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da regulamentação aplicável vigente.